



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20182261

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.846.471/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LIDIANE FEITOSA DA SILVA, S ECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 756.875.692-00, residente na Trav. Rui Barbosa, s/nº, e do outro lado CENTRO DE SAÚDE VERA CRUZ LTDA, CNPJ 24.333.716/0001-79, com sede na AV. TROPICAL (RESIDENCIAL HELENA COUTINHO, PARQUE VILLAGE, Paragominas-PA, CEP 68630-721, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). KENIA LÚCI A FLORES DA VERA CRUZ MATOS, residente na Rua Allan Kardec, nº 59, Promissão II, Paragominas-PA, CEP 68628-270, portador do(a) CPF 727.397.622-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, VISANDO ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
034045	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	6.000,00	4,110	24.660,00
034052	PROVA DO LAÇO	UNIDADE	180,00	2,730	491,40
042568	ACIDO URICO	UNIDADE	300,00	1,850	555,00
042569	AMILASE	UNIDADE	60,00	2,250	135,00
042570	ASO	UNIDADE	480,00	2,830	1.358,40
042571	B-HCG	UNIDADE	300,00	7,850	2.355,00
042572	BILIRRUBINA E FRAÇÕES	UNIDADE	240,00	2,010	482,40
042573	CALCIO	UNIDADE	90,00	1,850	166,50
042574	COLESTEROL HDL	UNIDADE	1.200,00	3,510	4.212,00
042575	COLESTEROL LDL	UNIDADE	1.200,00	3,510	4.212,00
042576	COLESTEROL VLDL	UNIDADE	1.200,00	3,510	4.212,00
042577	COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	2.400,00	1,850	4.440,00
042578	CREATININA	UNIDADE	1.200,00	1,850	2.220,00
042579	FATOR REMATOIDE (LATEX)	UNIDADE	600,00	2,830	1.698,00
042580	FATOR RH	UNIDADE	540,00	1,370	739,80
042581	FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	60,00	2,010	120,60
042582	GAMA GT	UNIDADE	90,00	3,510	315,90
042583	GLICOSE	UNIDADE	4.200,00	1,850	7.770,00
042584	GRUPO ABO	UNIDADE	600,00	1,370	822,00
042585	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UNIDADE	300,00	2,730	819,00
042586	MUCOPROTEINA	UNIDADE	240,00	2,010	482,40
042587	PPF (LARVAS) - FEZES	UNIDADE	2.400,00	1,650	3.960,00
042588	PPF (OVOS/CISTOS)- FEZES	UNIDADE	2.400,00	1,650	3.960,00
042589	PLAQUETAS	UNIDADE	6.000,00	2,730	16.380,00
042590	PROTEÍNA C REATININA - PCR	UNIDADE	480,00	2,830	1.358,40
042591	RETRAÇÃO DO COAGULO	UNIDADE	180,00	2,730	491,40
042592	SECREÇÃO A FRESCO	UNIDADE	480,00	2,800	1.344,00
042593	SECREÇÃO BASTERIOSCOPIA	UNIDADE	480,00	2,800	1.344,00
042594	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	180,00	2,730	491,40
042595	TEMPO DE SANGRIA	UNIDADE	180,00	2,730	491,40
042596	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	90,00	10,870	978,30
042597	TGO	UNIDADE	600,00	2,010	1.206,00
042598	TGP	UNIDADE	600,00	2,010	1.206,00
042599	TRIGLICERIDES	UNIDADE	3.000,00	3,510	10.530,00
042600	UREIA	UNIDADE	1.200,00	1,850	2.220,00
042601	SEDIMENTO URINA	UNIDADE	4.200,00	3,700	15.540,00
042602	BACILOSCOPIA P/BAAR	UNIDADE	60,00	4,200	252,00
042603	POTASSIO	UNIDADE	240,00	1,850	444,00
042604	SODIO	UNIDADE	240,00	1,850	444,00
042605	VITAMINA B12	UNIDADE	60,00	25,910	1.554,60
042606	CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL	UNIDADE	600,00	6,970	4.182,00
042607	CORTISOL	UNIDADE	60,00	9,860	591,60
042608	FERRITINA	UNIDADE	60,00	15,590	935,40
042609	FOSFORO EXAME	UNIDADE	60,00	1,850	111,00
042610	INSULINA	UNIDADE	60,00	17,290	1.037,40
042611	HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	60,00	4,130	247,80
042612	PROTEÍNAS TOTAIS	UNIDADE	240,00	1,400	336,00
042613	COOMBS DIRETO	UNIDADE	60,00	1,400	84,00
042614	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	90,00	4,640	417,60
042615	CITOMEGALOVIRUS IGM	UNIDADE	90,00	19,740	1.776,60
042616	ANTI HIV-1+HIV-2	UNIDADE	600,00	17,000	10.200,00
042617	PSA	UNIDADE	600,00	27,910	16.746,00

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



042618	VDRL	UNIDADE	900,00	2,830	2.547,00
042619	FTA-ABS IGG	UNIDADE	60,00	17,000	1.020,00
042620	FTA-ABS IGM	UNIDADE	60,00	17,000	1.020,00
042621	FAN	UNIDADE	60,00	25,000	1.500,00
042622	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	90,00	30,000	2.700,00
042623	RUBEOLA IGM	UNIDADE	90,00	29,170	2.625,30
042624	RUBEOLA IGG	UNIDADE	90,00	29,170	2.625,30
042625	TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	90,00	31,540	2.838,60
042626	TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	90,00	28,850	2.596,50
042627	CITOMEGALOVIRUS IGG	UNIDADE	90,00	19,740	1.776,60
042628	TIROXINA - T4	UNIDADE	90,00	14,890	1.340,10
042629	TRIOTODOTIRONINA - T4 LIVRE	UNIDADE	90,00	19,740	1.776,60
042630	DOSAGEM FSH	UNIDADE	90,00	13,410	1.206,90
042631	DOSAGEM LH	UNIDADE	90,00	15,250	1.372,50
042632	DOSAGEM TSH	UNIDADE	90,00	15,230	1.370,70
042633	DOSAGEM TESTOSTERONA	UNIDADE	90,00	22,290	2.006,10
042634	DOSAGEM PROLACTINA	UNIDADE	90,00	17,260	1.553,40
042635	DOSAGEM ESTRADIOL	UNIDADE	90,00	17,260	1.553,40
042636	DOSAGEM PROGESTERONA	UNIDADE	90,00	17,370	1.563,30
042637	HBSAG	UNIDADE	90,00	31,540	2.838,60
042638	IGM CONTRA A RUBEOLA	UNIDADE	90,00	29,170	2.625,30
042639	IGG CONTRA A RUBEOLA	UNIDADE	90,00	29,170	2.625,30
042640	HVA IGM	UNIDADE	90,00	31,540	2.838,60
042641	HVA IGG	UNIDADE	90,00	31,540	2.838,60
042642	ANTI HCV IGM	UNIDADE	90,00	31,540	2.838,60
042643	ANTI HCV IGG	UNIDADE	90,00	31,540	2.838,60
042644	ANTI HBS	UNIDADE	90,00	31,540	2.838,60
042645	IGE	UNIDADE	90,00	29,170	2.625,30
042646	ANTI HBC IGM	UNIDADE	90,00	31,540	2.838,60
042647	ANTI HBC IGG	UNIDADE	90,00	31,540	2.838,60
042648	ANTICORPOS ANTI-CLAMIDIA	UNIDADE	60,00	29,170	1.750,20
			VALOR GLOBAL R\$		230.455,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 230.455,50 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0703.103020047.2.029 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 230.455,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 22 de Junho de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02
CONTRATANTE

CENTRO DE SAÚDE VERA CRUZ LTDA
CNPJ 24.333.716/0001-79
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____